

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 19 de janeiro de 2023.**

**SÚMULA:** Aumenta a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xamburé, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Aumenta a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xamburé, incluindo o cargo em comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

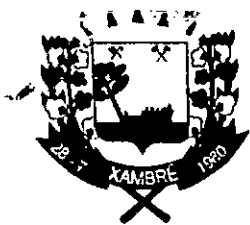
**Art. 2º.** O subsídio e vencimento do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária será o de CC-3.

**Art. 3º.** A atribuição do cargo em comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xamburé, 19 de janeiro de 2023.

  
**DÉCIO JARDIM**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

## ANEXO I

### DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

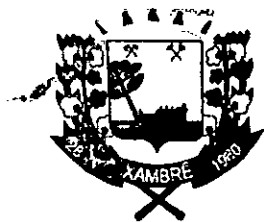
DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	SUBSÍDIO
Assessor Especial III – Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária	1	CC-3

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

#### ASSESSOR ESPECIAL III – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF

1. Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
2. Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
3. Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
4. Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;
5. Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
6. Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 19 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos pela presente encaminhar a essa honrada Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que tem a presente finalidade de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal proposição de lei que altera a estrutura dos cargos em comissão.

Considerando o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como a Instrução Normativa n.º 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os município e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para execução do programa Titula Brasil, necessário se faz o aumento da estrutura dos cargos em comissão, para melhor implementação do referido núcleo.

Certo de que mais uma vez esse Legislativo irá atender nossa reivindicação, aproveitamos do ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de estima e apreço, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
**DÉCIO JARDIM**  
Prefeito